

LEI Nº 1889/77
de 05 de julho de 1977

Dispõe sobre convênio com a
CETESB.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a celebrar convênios com a Companhia Estadual de Tecnologia e Saneamento Básico - CETESB, para o fim de executar programas corretivos, preventivos e de controle das águas, do ar e do solo de todo o Município.

Parágrafo Único - Havendo, em razão dos convênios referidos neste artigo, quaisquer ônus para o Município, sua celebração fica condicionada à prévia autorização legislativa.


Artigo 2º - O Executivo Municipal deverá baixar decreto regulamentando esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de julho de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete